



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 16 de maio de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.626

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	2
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	3
CCZ.....	3
CMDCA.....	3
CONTRATOS.....	11
LICITAÇÕES.....	13
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	14
RECURSOS HUMANOS.....	14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	15
SECRETARIA.....	18
DECRETOS.....	18
LEIS.....	20
PORTARIAS.....	21
FINAIS.....	25
CEMMIL.....	24
CONTABILIDADE.....	25

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o procedimento de prorrogação contratual no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, em respeito às disposições trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e com vistas à manutenção da vantajosidade ao ente público"

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente nos termos do Art. 13, XII da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O objetivo desta resolução é determinar o procedimento de prorrogação contratual no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV), com base na legislação em vigor, nos regulamentos municipais, na jurisprudência e em boas práticas, visando a manutenção da vantajosidade do objeto ao ente público.

Autoridade certificadora



Departamento de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

CAPÍTULO II DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 2º - Caberá ao Gestor do Contrato, no prazo de **120 (cento e vinte) dias** que antecedem o vencimento do instrumento, encaminhar notificação de alerta à Diretoria Administrativa-Financeira para adoção das providências cabíveis, devendo a mesma decidir, no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento da notificação e após aval do ordenador de despesas (Superintendente), pela prorrogação ou abertura de novo certame.

Art. 3º - Optando pela prorrogação contratual, caberá ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 145, XI do Decreto Municipal nº 7.587/2023, providenciar a documentação inicial necessária ao aditamento da avença em tempo hábil.

§1º - Os documentos tratados pelo *caput* do Art. 3º são, respectivamente:

I – Carta de manifestação de interesse na prorrogação contratual encaminhada pela empresa contratada.

II – Comprovante de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

III – Certidão negativa de impedimentos de contratação/llicitação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV – Certidão negativa de inidoneidade/impedimento de licitar emitida pelo Tribunal de Contas da União.

V – Certidão negativa de débitos trabalhistas.

VI – Consulta de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

VII – Levantamento de mercado, nos moldes trazidos pelo Art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a vantajosidade econômica da renovação.

§2º Nos casos de inconsistências ou irregularidades atestadas pela documentação dos incisos II a VI do Art. 3º, §1º, o Gestor do Contrato informará a Diretoria Administrativa-Financeira para que adote as providências pertinentes.

§3º Quando o levantamento de mercado trazido pelo Art. 3º, §1º, VII, demonstrar que o aditamento se demonstra desvantajoso economicamente, caberá ao Gestor do Contrato providenciar a negociação dos preços para que se mantenham compatíveis com os praticados pelo mercado.

Art. 4º - Da regularidade das diligências prévias trazidas pelo Art. 3º desta resolução, será providenciada, por parte da Diretoria Administrativa-Financeira, minuta contratual a ser assinada pelas partes interessadas e testemunhas.

Parágrafo único. Preferencialmente, antes da assinatura do instrumento aditivo, poderá ser solicitado parecer à Diretoria Jurídica acerca da legalidade do procedimento.

Art. 5º - Nos termos do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo administrativo que tiver dado origem à contratação.

Art. 6º - Caberá ao Gestor do Contrato, após o recolhimento das assinaturas do instrumento aditivo, promover a publicidade do documento nos canais adequados, respectivamente Jornal Oficial, site institucional e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), nos termos do Art. 145, IV, do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

Art. 7º - Na ausência ou impossibilidade de realização das diligências tratadas nesta resolução por parte do Gestor de Contratos, sobretudo aquelas destacadas pelo Art. 3º, §1º, poderá a Diretoria Administrativa-Financeira, ou outro servidor designado, realizá-las em prol do princípio da eficiência, respeitada a segregação de funções estabelecida pela Resolução nº 002-2025.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta resolução serão dirimidos pelo Superintendente, Diretoria Administrativa-Financeira, no que compete a cada unidade, ou, ainda, pela Diretoria Jurídica, quando se tratar de dúvida jurídica específica, formulada mediante consulta.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

UNIFAE

CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2025
O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, com fulcro no quanto disposto na Lei Federal 14.133/2021, na Portaria UNIFAE 72/2023 e nas cláusulas editalícias, vem declarar o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que tinha como beneficiária a empresa BH 2 DISTRIBUIDORA LTDA, tendo em vista o descumprimento pela detentora das condições e exigências estabelecidas, conforme constante nos autos do Processo Administrativo 087.2024.
Conforme previsto na legislação vigente, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa.
São João da Boa Vista, 14 de maio de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 11/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para o levantamento de dados, a realização de estudos, a determinação

da melhor solução de climatização e a elaboração do projeto básico, executivo e demais peças técnicas necessárias para a aquisição dos equipamentos e a execução da instalação do novo sistema de climatização, incluindo a análise da rede elétrica existente e, caso necessário, a apresentação de proposta de alteração para sua readaptação, atendendo assim à demanda do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Período de lances: 06 (seis) horas – 22/05/2025 com início às 08:30h às 14:30h

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>
Edital no site www.fae.br. Demais informações (19) 3638-0287 larissavelozo@fae.br

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2025

CARLOS EDUARDO FELIX CORREIA
Pró-reitor de Administração

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 13 DE MAIO DE 2025

"Concede a Medalha de Mérito Cívico '24 de junho' ao Senhor IBRAIM GIÃO."

(Autora: Vereadora Walquíria Oliveira)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder *Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho"* ao Senhor **IBRAIM GIÃO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13.05.2025).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 13 DE MAIO DE 2025

"Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor VICTOR GUIMARÃES ALCARÁ."

(Autor: Vereador José Urias de Barros Filho - Carioca)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder *Medalha de Mérito Esportivo* ao Ilustríssimo Senhor **VICTOR GUIMARÃES ALCARÁ**, em justo reconhecimento à sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13.05.2025).

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 11, de 12 de abril de 2022, CONVOCA Sessão Solene de outorga do Prêmio Trabalhador da Saúde. Data: 22 de maio de 2025. Horário: 19 horas. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau.

São João da Boa Vista, 13 de maio de 2025

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente

CONVITE

O Poder Legislativo do Município de São João da Boa Vista tem a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Prêmio Trabalhador da Saúde aos Ilustríssimos Senhores e Senhoras: Bruna Fernanda Pivati Carretero, Elaine Cristina de Oliveira Faustino, José Donizetti Domingues Henrique, Luana da Silva Mussuri, Maria Eliana Egidio, Maria Francisca da Silva, Pamela Cristina dos Santos Borato, Samara Inacio Peres Jove e Sandra Cristina Gomes Trevisan. Data: 22 de maio de 2025 / Quinta-feira. Horário: 19 horas. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista - SP.

Informações: cerimonialcmsjbv@gmail.com

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

EDITAIS

CCZ

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 5527/2025 – Patrícia Lessa Alves

Rua José Vieira, 35 Fundos – Jardim Santo André – São João da Boa Vista/SP,

Em 15/05/2025, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1456/AF, referente ao AIPM nº 4516/AD.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2025.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 008/2025
EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Ana Rita Alves Godoi, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações, FAZ PÚBLICO que se acha aberto o **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** do Município de São João da Boa Vista, para o mandato que se findará aos 09 de janeiro de 2028, sendo 06 (seis) vagas para conselheiros tutelares suplentes, conforme Lei Municipal nº 4.282/2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Edital estabelece as regras para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 3.818/2015 e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º – O edital poderá ser impugnado em até dois dias úteis de sua publicação (19 e 20 de maio de 2025), sendo o julgamento realizado no dia seguinte.

§ 2º – Dia 21 de maio de 2025 será realizado o julgamento da impugnação ao edital.

§ 3º - A publicação do resultado à impugnação será dia 23 de maio de 2025, abrindo-se a fase de Inscrições, que ocorrerão de 26/05/2025 à 27/05/2025.

§ 4º - As candidatas aprovadas na Inscrição e na Prova de Conhecimentos do Edital 001/2025, Sras. Sara Izabel Pereira Gião e Silvia Mercedes Pennacchi Poveda serão consideradas aptas a seguir no Processo Suplementar atual, de 2025, a partir da etapa da Eleição, devendo ambas observarem o prazo limite de apresentação dos documentos atualizados e exigidos para candidatura (art. 10 deste Edital), a partir da abertura do presente edital.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral, nomeada através da Resolução nº 196, de 05 de setembro de 2025, será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia e eleição, com apoio do Órgão Gestor e contará com assessoria durante todo o processo de escolha incluindo a capacitação inicial.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Especial Eleitoral são:

- I. João Pedro dos Santos Ferian, representante do Poder Público;
- II. Aline Viviana Carvalheiro, representante do Poder Público;
- III. Rafael Hermann de Faria, representante do Poder Público;
- IV. Ana Rita Alves Godoi, representante da Sociedade Civil;
- V. Maria Regina Baldin, representante da Sociedade Civil;
- VI. Mariana do Carmo Bucci Zorzetto, representante da Sociedade Civil.

Art. 4º - Caberá a Comissão Especial Eleitoral:

- I. Dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- II. Adotar todas as providências para a organização e a realização do pleito;
- III. Analisar e encaminhar ao CMDCA as candidaturas para homologação;
- IV. Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- V. Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos;
- VI. Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- VII. Acompanhar o processo de apuração dos votos;
- VIII. Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidatos;
- IX. Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
- X. Publicar o resultado do pleito;
- XI. Encaminhar o expediente ao Representante do Ministério Público.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 5º - São atribuições do Conselheiro Tutelar, sem prejuízo das demais disposições legais:

- I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses

previstas na Lei Federal 8.069/90 nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

- II. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII. Expedir notificações;
- VIII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à familiar natural;
- XII. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
- XIII. Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
- XIV. Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
- XV. Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
- XVI. Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
- XVII. Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;
- XVIII. Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de

ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX. Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX. Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XXI. Cumprir os deveres estabelecidos no art. 58 da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015.

Parágrafo único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, deverá comunicar incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. Deverá ainda seguir os protocolos de acolhimento estabelecidos pelo Sistema de Garantia de Direitos.

DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º - O candidato aprovado que vier a ser nomeado estará sujeito à Jornada Exclusiva de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de plantão a distância, para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 7º - Os Conselheiros Tutelares têm direito a:

- I. Remuneração no valor de R\$ 3.143,53 (três mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
- II. Auxílio-alimentação no valor de R\$ 611,16 (seiscientos e onze reais e dezesseis centavos), conforme Lei Municipal nº 4.878, de 13 de setembro de 2021;
- III. Cobertura previdenciária;
- IV. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- V. Licença maternidade;
- VI. Licença paternidade;
- VII. Gratificação natalina.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 8º - Os candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares Suplentes passarão pelas seguintes etapas do Processo de Escolha:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Aplicação de prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório;
- III. Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos candidatos habilitados;
- IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São João da Boa Vista, de caráter classificatório;
- V. Curso de capacitação inicial;
- VI. Diplomação.

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9º - Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

- I. Ter idoneidade moral;
- II. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residir no município, no mínimo há de 2 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
- IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;
- V. Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou superior;
- VI. Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar;
- VII. Comprovar experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses em atendimento exclusivo ligado a acolhida, escuta ou orientação de crianças e adolescentes, mediante registro em carteira (CTPS), ou certidão/declaração expedida por órgão públicos, empresas ou instituições, vedado estágios de observação;
- VIII. Antes da posse, os candidatos habilitados, deverão se submeter à capacitação mediante a participação de curso a ser oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

§ 1º – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição;

§ 2º – A candidatura é individual, e sem vinculação a partidos políticos, vedada a composição de chapas;

§ 3º – Submeter-se a uma prova de conhecimentos gerais e específicos (eliminatória) que irá selecionar os candidatos aptos a habilitarem suas candidaturas para concorrer ao processo eletivo;

§ 4º - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 10 - As inscrições devem ser efetuadas, apenas pessoalmente, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Ana Oliveira, nº 47, Centro, neste Município, de segunda a sexta-feira, durante o período de **26 de maio de 2025 a 27 de junho de 2025**, no horário das **8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, em envelope lacrado tamanho A4 ou ofício, identificado com o nome do candidato, contendo a seguinte documentação:

- I. Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de São João da Boa Vista/SP (pode ser obtida através do link: <https://www.tjsp.jus.br/Certidos>);
- II. Atestado de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; (pode ser obtido pelo site: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- III. Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Departamento da Polícia Federal (pode ser solicitado em: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- IV. Cópia do RG e CPF;
- V. Declaração de próprio punho, assinada por 2 (duas) testemunhas, de que é residente no município explicitando tempo de residência e endereço (modelo ANEXO II);
- VI. Cópia de histórico escolar, certificado de conclusão de ensino médio ou superior;
- VII. Declaração de próprio punho de que sua candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos e, quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as

obrigações militares (modelo ANEXO III);

VIII. Comprovante de experiência, prevista no inciso VII do artigo 9º deste Edital, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou certidões/declarações expedidas por órgão público, empresa privada ou instituições, vedado estágio de observação, sendo os comprovantes analisados pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, para possível deferimento ou indeferimento da inscrição; (Em caso de declarações, modelo ANEXO IV).

IX. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

X. Cópia do título de eleitor;

XI. Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pode ser obtida através do link: <http://www.tse.jus.br>

Parágrafo único - Os documentos e informações apresentados em desacordo com os requisitos previstos neste Edital são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 11 - O Requerimento de Inscrição (ANEXO I), será fornecido no próprio local de inscrição totalmente preenchido e assinado pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade, eventuais erros e/ou omissões cometidos em seu preenchimento.

Art. 12 - No ato da inscrição o interessado em participar do Processo de Escolha para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único - Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 13 - Todos os editais, avisos e comunicados relativos ao Processo de Escolha serão objeto de publicação no Jornal Oficial do Município, no Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua Ana Oliveira, nº 47, Centro e no site www.saojoao.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Art. 14 - As inscrições que não preencherem os requisitos contemplados neste Edital, serão indeferidas, resguardando-se o direito da ampla defesa.

Art. 15. A candidatura a função de conselheiro tutelar não terá vinculação político partidário, e o desenvolvimento da atividade conselheira impede o acúmulo de cargos fora dos casos previstos em lei.

Art. 16 - O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste Edital que regulamenta esse Processo de Escolha, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

Art. 17 - O Conselheiro Tutelar exercerá mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme Lei Federal nº 13.824/2019 e Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Para efeitos do presente Processo de Escolha Suplementar o mandato se iniciará com a posse e se findará aos 09 de janeiro de 2028.

Art. 18 - A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

Art. 19 - A Comissão Especial Eleitoral homologará as inscrições que observarem todos os requisitos, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dará ciência ao Ministério Público.

Art. 20 - Após publicação do edital de homologação de inscrições, será aberto prazo de 2 (dois) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º - Caso um candidato habilitado sofra impugnação, este será intimado para que, em 02 (dois) dias contados da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º - Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial Eleitoral decidirá em 2 (dois) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao impugnado e ao Ministério Público.

DA PROVA

Art. 21 - A prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório terá duração de 4 (quatro) horas, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

Art. 22 - A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma e três casos práticos, sem consulta, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO VII que faz parte integrante deste edital.

Art. 23 - As questões da prova serão distribuídas da seguinte forma:

I. PARTE I - Conhecimentos Gerais: português, informática básica e direito constitucional;

II. PARTE II - Conhecimentos Específicos: Lei Municipal nº 3.818/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações; Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações e Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) e suas alterações;

III. PARTE III – Dissertativa com três casos práticos (Lei Municipal nº 3.818/2015 e suas alterações, Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações e Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações).

Art. 24 - O não cumprimento das disposições deste Edital implicarão na retirada do candidato da sala de aplicação da prova e, se deferido pelo representante do CMDCA no local da prova, na desclassificação do candidato.

Art. 25 - A prova objetiva será divulgada juntamente com o gabarito preliminar.

DA APLICAÇÃO DA PROVA

Art. 26 - A prova de conhecimento gerais e específicos será de caráter eliminatório e obrigatório a todos os candidatos, uma vez que não realizando a prova o candidato estará eliminado das etapas seguintes.

Art. 27 - A aplicação da prova está prevista para o dia **20 de julho de 2025**.

Art. 28 - A prova ocorrerá das 08 às 12 horas, no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE, localizada no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André, neste Município.

§ 1º - A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 7h30.

§ 2º - Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de prova após às 8h00.

Art. 29 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado.

Art. 30 - O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

Art. 31 - O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo de Escolha.

Art. 32 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento original que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de

Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503, de 16/09/1997.

Art. 33 - Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

Art. 34 - Não será aceita Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 35 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido dos documentos contemplados no art. 33 e de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

Art. 36 - No horário estipulado para aplicação da prova, os portões serão fechados.

Art. 37 - Durante a prova o candidato não poderá ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

Art. 38 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 39 - O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início, sendo que os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer até a entrega da prova pelo último.

Art. 40 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo de Escolha, bem como consulta de nenhuma espécie: celular, livros, estatutos, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, relógios etc.

Art. 41 - Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:

- I. Apresentar-se após o horário estabelecido;
- II. Não comparecer ao local da prova seja qual for o motivo alegado;
- III. Não apresentar o documento de identidade, nos termos deste edital;
- IV. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início;
- V. For surpreendido durante a aplicação da prova em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta;
- VI. Utilizar o telefone celular ou similar durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecerem desligados;
- VII. Estiver portando armas de fogo e arma branca;
- VIII. Usar de meios ilícitos para a execução da prova;
- IX. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Parágrafo único - O candidato que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova, deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto ao fiscal do local da aplicação da prova.

MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA

Art. 42 - Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- I. Documento de identificação;
- II. Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.

Parágrafo único - Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, o

candidato receberá um envelope ao qual todo material será guardado e ficará em sua posse. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados ao acessar a sala da prova.

DO JULGAMENTO DA PROVA

Art. 43 - A prova de conhecimentos gerais e específicos (parte I e II) e dissertativa (parte III) será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo a parte I equivalente a 13 pontos, a parte II equivalente a 22 pontos e a parte III equivalente a 15 pontos.

Art. 44 - A prova dissertativa somente será corrigida se o candidato acertar 20 pontos na prova de conhecimentos gerais e específicos. Será habilitado para fase de eleição o candidato que acertar o equivalente a 20 pontos na prova objetiva e 5 pontos na prova dissertativa.

Prova	Nº de questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto de provas
PARTE I - Conhecimentos gerais: português, informática básica e direito constitucional	13	1,00	13	
PARTE II - Conhecimentos específicos: Lei Municipal nº 3.818/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS);	22	1,00	22	20
PARTE III – Dissertativa com três casos práticos (Lei Municipal nº 3.818/2015, Estatuto da	3	5,00	15	5

Criança e do Adolescente – ECA e Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.				
TOTAL	38	-	50	25

Art. 45 - O candidato não habilitado será excluído do processo de escolha.

DOS RECURSOS

Art. 46 - O candidato poderá apresentar recurso em face dos Editais no prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

Art. 47 - O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Departamento Municipal de Assistência Social, na Rua Ana Oliveira, 47, Centro, no período das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, devendo constar, obrigatoriedade: nome do candidato, n.º do documento de identidade e endereço.

Art. 48 - O resultado final dos recursos será afixado no Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua Ana Oliveira, nº 47, Centro e publicado no site www.saojoao.sp.gov.br, bem como no Jornal Oficial do Município, logo após o julgamento dos mesmos.

Art. 49 - O recurso interposto fora do prazo previsto não será conhecido.

Art. 50 - Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 51 - Somente poderão participar do processo eleitoral os candidatos habilitados na prova de conhecimentos, sendo que a eleição se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São João da Boa Vista.

Parágrafo único. Haverá uma reunião da comissão eleitoral com os candidatos aptos a participar da etapa da eleição para divulgação das regras desta fase, no dia 13/08/2025, às 9h, na Estação das Artes na Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, São João da Boa Vista – SP.

Art. 52 - A eleição ocorrerá no dia **14 de setembro de 2025**, das **08h às 17h**, na EMEB José Peres Castelhano, localizada na Rua Napoleão Conrado, nº 171 - São Benedito, neste Município.

Art. 53 - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Art. 54 - A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Postura do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

Parágrafo único - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art. 55 - Não serão tolerados, por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral:

- I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dívida, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- III. Promoção de transporte de eleitores;
- IV. Promoção de “boca de urna”;
- V. Realizar publicação em redes sociais após as 00h (zero horas) do dia 12 de setembro de 2025;
- VI. Permanecer no local da votação, bem como nas dependências do prédio, durante a recepção dos votos.

Art. 56 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável.

Art. 57 - Os candidatos poderão fiscalizar por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados a recepção dos votos. (modelo ANEXO V)

Parágrafo único - Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

Art. 58 - Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos (tios, avós, primos e sobrinho-neto).

Art. 59 - A cédula oficial de eleição do Conselho Tutelar será impressa pelo CMDCA, nela contendo o nome e se for o caso, o apelido, de todos os candidatos em ordem alfabética.

Art. 60 - Para votar é necessário apresentar o título de eleitor ou um documento de identificação com foto.

Art. 61 - Em hipótese alguma haverá substituição da cédula.

Art. 62 - O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

Parágrafo único - No caso de votação manual, votos em mais de 1 (um) candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.

Art. 63 - Encerrada a votação, procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, e será também fiscalizado por Representante do Ministério Público.

§ 1º - No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 2º - A Comissão manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência ao Ministério Público.

Art. 64 - Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciado a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 65 - Os candidatos mais votados serão considerados conselheiros tutelares suplentes e estarão aptos a ser convocados sempre que os titulares estiverem, na forma da lei, impedidos de atuar, seguindo-se a ordem de votação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, conviventes em união estável, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 67 - Estende-se o impedimento ao Conselheiro em relação ao CMDCA, à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de São João da Boa Vista e ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 68 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de

documentos apresentados eliminarão o candidato no processo de escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Art. 69 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo de escolha estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 70 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quanto da realização de qualquer uma das provas.

Art. 71 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

São João da Boa Vista, 16 de maio de 2025.

ANA RITA ALVES GODOI
Presidente do CMDCA

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Nome Social:		
Codinome: (facultativo)		
Data de nascimento: ____/____/_____		Idade:
RG nº:	CPF nº:	Título de eleitor nº:
Endereço: Rua/Av./outro _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____		
CEP: _____		
Telefone comercial: () _____	Telefone Residencial: () _____	Celular: () _____
E-mail:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	Estado civil:
Escolaridade:		
Profissão:		

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de São João da Boa Vista/SP, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2025, e demais legislações pertinentes.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2.025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Decisão da Comissão Especial Eleitoral

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida
Motivos _____ do _____ indeferimento:

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2.025.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por SSP/_____, em ____/____/_____, CPF nº _____ DECLARO sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 70, inciso III, da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, que resido no Município de São João da Boa Vista/SP, no _____ endereço:

(Rua/Av., nº, Bairro) há ____ anos. (explicitar tempo de residência). Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2.025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Testemunha 1: _____
RG nº _____

Testemunha 2: _____
RG nº _____

Falsidade ideológica

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por SSP/_____, em ____/____/_____, CPF nº _____ DECLARO sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 70, inciso VIII, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, que não sou filiado e não tenho qualquer vínculo, direto ou indireto, a partido político e que minha candidatura à função de conselheiro tutelar é individual.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais

legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2.025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO
EXCLUSIVO LIGADO A ACOLHIDA, ESCUTA OU ORIENTAÇÃO
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

(MODELO OFICIAL – Fazer em papel timbrado da instituição)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 3.818 de 24 de março de 2015, do Edital CMDCA nº 001/2023, que regulamentam o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de São João da Boa Vista para o Mandato 2025/2027, a

CNPJ nº _____, sito à
(rua/avenida/outro) _____,
nº _____, Complemento _____, telefone(s)
_____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a)

_____ (presta/prestou) _____
nesta instituição, serviço de

_____ de ____ / ____ / ____ (data inicial) à ____ /
____ (data final).

Descrição do Trabalho

Cargo/Função:

Carga horária de trabalho:

Faixa etária do público atendido:

Atividades desenvolvidas:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2025.

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

ASSINATURA/CARIMBO

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS**

DADOS DO CANDIDATO

NOME COMPLETO	
TELEFONE	

DADOS DO FISCAL

NOME COMPLETO	
TELEFONE	
RG N°	
CPF N°	

DADOS DO FISCAL SUPLENTE

NOME COMPLETO	
TELEFONE	
RG N°	
CPF N°	

Pelo Presente, afirmamos COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, com nossas condutas, no Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar, e nos comprometemos em não descumprir os termos do Edital CMDCA nº 001/2025.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO VI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM GERAL
(MODELO OFICIAL)**

NOME DO CANDIDATO:

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

RAZÕES RECURSAIS (FUNDAMENTAÇÃO)

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE I: CONHECIMENTOS GERAIS

Português: Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários; informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão; significação contextual de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; crase; pontuação.

Informática básica: Conhecimentos básicos de informática e Pacote Office 2010 e versões posteriores.

Direito Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais; da organização do estado, da administração pública, disposições gerais; da defesa do estado e das instituições democráticas, da segurança pública; da ordem social, da assistência social, da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

PARTE II e III: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações;
Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações;
Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e alterações.

ANEXO VIII
CRONOGRAMA OFICIAL
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR 2025
CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

ETAPAS	DATAS
LANÇAMENTO DO EDITAL	16/05/2025
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	19 e 20/05/2025
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	21/05/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	23/05/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26/05/2025 à 27/06/2025
ANÁLISE DOCUMENTAL DAS INSCRIÇÕES	28 e 29/06/2025
DIVULGAÇÕES DAS CANDIDATURAS PRÉ-DEFERIDAS	01/07/2025
PRAZO RECURSAL CANDIDATURAS	02 e 03/07/2025
JULGAMENTO RECURSOS CANDIDATURAS	04/07/2025
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA	08/07/2025
REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS	20/07/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	22/07/2025
PRAZO PARA RECURSO À GABARITO	23 e 24/07/2025
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO	25/07/2025
PUBLICAÇÃO PRÉ-APROVADOS	29/07/2025
RECURSOS À NOTA DA PROVA	30 e 31/07/2025
JULGAMENTO AOS RECURSOS QUANTO A NOTA	01/08/2025
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS NA PROVA E CONVOCAÇÃO PARA FASE ELEITORAL	05/08/2025
REUNIÃO COM CANDIDATOS	13/08/2025
ABERTURA PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL	14/08/2025
TÉRMINO DO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL	12/09/2025
ELEIÇÃO	14/09/2025
PUBLICAÇÃO	16/09/2025
PRAZO IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO	17 e 18/09/2025
PRAZO PARA JULGAMENTO DE RECURSOS À ELEIÇÃO	19/09/2025
PUBLICAÇÃO RESULTADO OFICIAL	23/09/2025
CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR/REDE	29 e 30/09/2025

CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 257/25**Detentora:** MULTYGRAFIC EDITORA LTDA**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS – PE 003/25**Assinatura:** 14/05/2025**Prazo:** 16/05/2025 a 15/05/2026

ITE M	DESCRÍCIONE	UNIDAD E	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
LOTE 042					
42.1	SACOLA EM PAPEL COM ESPECIFICAÇÕES NO FORMATO 35X25X10CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X0 CORES, GRAMATURA 180G; PAPEL OFFSET; AS ARTES (LAYOUTS) ENVIADAS PELA CONTRATANTE EM ARQUIVO DE ALTA RESOLUÇÃO.	UN	6.750	R\$ 4,29	R\$ 28.957,50
				TOTAL DO LOTE	R\$ 28.957,50

Ata de Registro de Preços nº: 265/25**Detentora:** ANA VALERIA TONELOTTO - EPP**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25**Assinatura:** 14/05/2025**Prazo:** 16/05/2025 a 15/05/2026**ITEM 063**Descrição: PAPEL DOBRADURA, COR A DEFINIR. MEDIDAS 48MM X 66MM. GRAMATURA 60G/M²

Quantidade: 40.000

Unidade: UN

Marca: VMP

Preço Unitário: R\$ 0,41

ITEM 090

Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M – PACOTE COM 10 ROLOS

Quantidade: 1.500

Unidade: PCT

Marca: KORETECH

Preço Unitário: R\$ 6,50

ITEM 094

Descrição: Saco plástico em rolo picotado, de 40 X 60CM, tipo bobina transparente

Quantidade: 500

Unidade: UN

Marca: KAIROS

Preço Unitário: R\$ 22,50

ITEM 095

Descrição: SACO PAPEL KRAFT 1/2 QUILO COM 500

Quantidade: 150

Unidade: UN

Marca: MAGAPEL

Preço Unitário: R\$ 25,00

Ata de Registro de Preços nº: 277/25**Detentora:** JM SUPRIMENTOS LTDA**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES – PE 004/25**Assinatura:** 13/05/2025**Prazo:** 16/05/2025 a 15/05/2026**ITEM 003**

Descrição: BALÃO DE LÁTEX NO TAMANHO (23) CM, NÚMERO 9, FORMATO OVAL, CORES VARIADAS (PCT COM 50 UNIDADES)

Quantidade: 3.000

Unidade: PCT

Marca: HAPPY DAY

Preço Unitário: R\$ 6,30

ITEM 007

Descrição: BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100 MM - PACOTE COM 10 UNIDADES

Quantidade: 2.000

Unidade: PCT

Marca: STYROFORM

Preço Unitário: R\$ 20,40

ITEM 008

Descrição: BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM - PACOTE COM 50 UNIDADES

Quantidade: 2.000

Unidade: PCT

Marca: STYROFORM

Preço Unitário: R\$ 18,08

ITEM 009

Descrição: BOLA DE ISOPOR TAMANHO 15MM - PACOTE COM 200 UNIDADES

Quantidade: 2.000

Unidade: PCT

Marca: STYROFORM

Preço Unitário: R\$ 14,93

ITEM 041

Descrição: GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, BRANCO, CAIXA COM 50 PALITOS

Quantidade: 2.000

Unidade: CX

Marca: 7BELO

Preço Unitário: R\$ 2,84

Ata de Registro de Preços nº: 283/25**Detentora:** CELEIRO ALIMENTOS LTDA**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS (REPETIÇÃO) – PE 024/25**Assinatura:** 14/05/2025**Prazo:** 16/05/2025 a 15/05/2026**ITEM 005**

Descrição: CANELA EM PÓ, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 8

Unidade: KG

Marca: CELEIRO

Preço Unitário: R\$ 63,15

Ata de Registro de Preços nº: 284/25

Detentora: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS (REPETIÇÃO) – PE 024/25

Assinatura: 14/05/2025

Prazo: 16/05/2025 a 15/05/2026

ITEM 003

Descrição: BEBIDA DE SOJA SABOR ORIGINAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 300

Unidade: L

Marca: LÍDER

Preço Unitário: R\$ 6,35

ITEM 004

Descrição: BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 1.600

Unidade: UN

Marca: CHOCOLIDER

Preço Unitário: R\$ 5,20

ITEM 008

Descrição: MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 1.325

Unidade: KG

Marca: KREMOSO

Preço Unitário: R\$ 36,96

ITEM 009

Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 10.800

Unidade: FR

Marca: COAMO

Preço Unitário: R\$ 6,79

ITEM 010

Descrição: POLVILHO AZEDO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 200

Unidade: KG

Marca: SIAMAR

Preço Unitário: R\$ 9,35

São João da Boa Vista, 16 de maio de 2025.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Chefe do Setor de Compras

JULIANE POIANO CELEIRO
Diretora do Depto. de Administração em Substituição

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

ADITIVOS

Contrato n.º: 045/24 Rescisão

Contratada: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA

Objeto: Rescisão ao Contrato nº 045/24, referente a execução da obra de repavimentação da Estrada Vicinal João Batista Merlin, incluindo a elaboração de projeto executivo.

Assinatura: 14/05/2025

PARCERIAS

Termo de Fomento n.º: 006/25

Proponente: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Objeto: Auxílio provido de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para execução do projeto “Aquisição de veículo em prol da Creche Chafica Antakly” com o prazo de 12 (doze) meses. – PAD 21294/24

Assinatura: 14/05/2025

Prazo: 14/05/2025 A 13/05/2025

Valor: R\$ 42044,89

São João da Boa Vista, 16 de maio de 2025.

JULIANA DIAS MARTINELLI
Chefe do Setor de Contratos

JULIANE POIANO CELEIRO
Diretora do Depto. de Administração em substituição

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA.

Edital disponível em <http://www.saojao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 28/05/2025 às 09h00min.

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

JULIANA POIANO CELEIRO
Diretora do Depto. de Administração em substituição

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 87/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS EM ACRÍLICO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/05/2025 às 8:00h até 22/05/2025 às 8:00h
 PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 19/05/2025 a partir das 8:30h.
 PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 89/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ALAMBRADO
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/05/2025 às 8:00h até 22/05/2025 às 8:00h
 PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 19/05/2025 a partir das 8:30h.
 PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

São João da Boa Vista, 16 de maio de 2025.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
 Chefe do Setor de Compras

JULIANE POIANO CELEIRO
 Diretora do Depto. de Administração em substituição

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO 20.801/2024

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 20.801/2024 - Portaria nº 18.329 de 28 de novembro de 2024, visando apurar fatos e responsabilidades.
 Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 01/2024 **INSPECTOR DE ALUNOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2024, para a vaga temporária de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Rua Benjamin Constant, 155 – Centro, e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Inspetor de Alunos**, deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 19/05/2025 a 21/05/2025.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

INSPECTOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

06º JÉSSICA BARBOSA DE OLIVEIRA.....RG: 48.160.144-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. (16/05/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
 Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. 19/05/2025 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- Horário: 09:00 - Inspetor De Alunos
 - Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2024
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);

- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022 COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para as vagas temporárias de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Cozinheiro** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 19/05/2025 a 21/05/2025. **O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

65º DANIELA VARSONI BORGES.....	RG: 33.029.596-2
66º MARIA DE LOURDES MIGUEL DOS SANTOS.....	RG: 33.687.429-7
67º VANIA REZENDE DA SILVA PAINA.....	RG: 45.370.735-X
68º SURYAM ADAMI ZANON.....	RG: 54.378.148-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. (16/05/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. Para o exame médico admissional, os candidatos para o

cargo de **Cozinheiro**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejun;
- c) ALT;
- d) AST;
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;
- i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
- l) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- m) PPF (fezes);
- n) Eletrocardiograma com laudo.

1.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "l", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng^a 1579/25 – Vanda Maria dos Reis Correa
Rua Dante Dringoli, nº 20 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Responsável técnico: Jorge Renato Somenzari – CAU A170583-0
Publique-se

Proc. Eng^a 3014/11 – Hidromecanica Germek LTDA
Av. Jandira de Oliveira Freitas, Lt. 02 QS T, nº 101 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Responsável técnico: Rogerio de Souza Carvalho – CREA 5061033529
Publique-se

Proc. Eng^a 4394/24 – JCN Administração de Empreendimentos Ltda
Praça da Catedral, nº 47, Centro – SJBV/SP
Responsável técnico: Luis Phillip Ferreira Araujo – CAU A109838-1
Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 8089/25 – Julia Maria Neves Bordon
Rua Orlando Fracari, nº 435 – Sala 06 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP
Em 29/04/2025, elaborado A.I. nº: 013516/AL
Publique-se

Proc. 7040/25 – Silvant Alimentos LTDA
Av. Dr. Oswaldo Oliveira Silveira, nº 709 – Distrito Industrial – SJBV/SP

Em 28/04/2025, elaborado A.I.P.M nº: 5282/AD
Publique-se

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro - SJBV/SP
Em 30/04/2025, elaborado Termo de Inutilização nº: 5089/AH.
Publique-se

Proc. 5974/20 – Drogal Farmacêutica Ltda
Avenida João Osório, nº 615 – Centro – SJBV/SP
Em 28/04/2025, elaborado Termo de Inutilização nº: 5088/AH.
Publique-se

Proc. 18844/24 – DS Participações S.A
Rua Santo Antônio, nº 32 – Centro – SJBV/SP
Em 30/04/2025, elaborado Termo de Inutilização nº: 5090/AH.
Publique-se

Proc. 8478/25 – Clínica de Emagrecimento com Aparelhos Mendes LTDA
Rua Floriano Peixoto, nº 342 – Centro – SJBV/SP
Em 06/05/2025, elaborado A.I. nº: 013552/AL
Publique-se

Proc. 8663/25 – Marcelo Siqueira Lanches
Rua Alberto Zerbeto, nº 18 – Jd. Maestro Mourão – SJBV/SP
Em 09/05/2025, elaborado A.I nº: 13553/AL
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 7623/25 – Julia Maria Neves Bordon
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1145 – Sala 02 – Jd. Santarém – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento
Publique-se

Proc. 6713/25 – André Luis Cobbos Junior
Rua Antônio Machado, nº 262 – Centro - SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento do AI nº 13506/AL
Publique-se

Proc. 6712/25 – Diego Cobbos
Rua Antônio Machado, nº 262 – Centro - SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento do AI nº 13505/AL
Publique-se

Proc. 6717/25 – Mayara de Oliveira de Lima
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1011 – Jd. Nova São João - SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento do AI nº 13509/AL
Publique-se

Proc. 8478/25 – Clínica de Emagrecimento com Aparelhos Mendes LTDA
Rua Floriano Peixoto, nº 342 – Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento do processo
Publique-se

Proc. 055/13 - Albergue Noturno Bom Samaritano
Rua Padre José, nº 260 fundos – Vila Conrado – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento do processo
Publique-se

Proc. 5554/23 – Camila Silva de Oliveira MEI
Rua José Paulino, nº 617 – Jd. Lucas Teixeira – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento
Publique-se

Proc. 7104/25 – Pablo Ramon Duarte Gomes
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 982, Jd. Santo André – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento
Publique-se

Proc. 7281/23 – Fatima Angelica Melchiori MEI
Rua Dr. Romeu Furlaneto, nº 395 – Jd. Satélite – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento
Publique-se

Proc. 10183/23 – Janie dos Santos Souza MEI
Rua Oscar Janson, nº 03 – Box 01 – Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento
Publique-se

Proc. 14836/21 – Potiguara Ubirata Miranda Branco MEI
Outros da Bandeira, nº 102 – São Benedito – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento
Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 16820/21 – Maria Francisca Barbosa da Silva Villar Silva
Rua Quatorze de Julho, nº355, 1º Andar, Sala 5 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 15194/21 – Santos & Santos Gelo Ltda
Avenida Dr. Oswaldo Oliveira Silveira, nº 643 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13636/19 – Oliveira Prótese Odontológica Ltda
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº1421 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 086/16 – Centro de Convivência para Idosos Santa Helena Ltda
Avenida São Jorge, nº 100 – Jardim Eldorado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4446/23 – Município SJBV – Vigilância em Saúde do Trabalhador
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 – Santa Edwirges – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12395/24 – Casa da Bolacha São João LTDA
Rua Campos Sales, 803 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 17733/23 – Lojas União 1 a 99 S/A
Praça da Catedral, 60, Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2335/18 – Rosangela Paulino Honorio – ME
Praça Coronel José Pires, nº 82 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 306/15 – Município SJBV - PSF DR. Ermelindo Adolpho Arrigucci
Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6798/24 – Vallim Odontologia e Estética Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1421 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7703/23 – Confeitaria São João Ltda
Avenida Dona Gertrudes, nº 120 – 126 - B – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 14382/24 – N3 Food LTDA
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1210 – Pq. Colina da Mantiqueira – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 7741/23 – Bicho Preguiça Bar LTDA
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 807 – Letra D - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6008/22 – Supermercados Fortemix Avenida Eireli
Av. Dona Gertrudes, nº 156- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 063/06 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.
Rua Serafim José Ferreira, nº 471 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8117/22 – Marília de Fátima Cassiano Padaria e Confeitaria Ltda
Rua Santo Antônio, nº 200 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4847/24 – Flavio Vidal Fernandes
Rua Professor Hugo Sarmento, nº 193 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10509/24 – Holambra Transporte Perecível LTDA
Rua Sebastião Cassiano, nº 14 – Jd. Dona Tereza – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2373/24 – Baron & Carvalho LTDA
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 669 – Jd. Santo André - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 349/10 – Colheita Festas Ltda ME
Rua Liberato S. Galli, nº 22 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11699/22 – Gourmet Empório dos Nobres Ltda
Praça Coronel Joaquim José, nº 15. Esq. Pç. Catedral 82 e 90 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8274/19 – Vera Lúcia Boldrin Miotto ME
Rua Onofre Vitor da Silva, nº 1380 – Jardim Maestro Mourão – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 363/11 – Supermercado Big Bom Ltda.
Avenida Brasil, nº 1950 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 055/10 – João A. dos Reis Germinaro
Rua David de Carvalho, nº 897 - Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 249/14 – Diocese de SJBV - Paróquia Senhor Bom Jesus
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1530 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3297/21 – Fathor Solução Matérias Primas Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 220 – Parque Res. Jd. São Domingos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 018/03 – Patrícia Helena Vicente Canciano.
Rua Antonina Junqueira, Sala 31, nº 216 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11671/24 – Distribuidora KL & M Ltda
Rua Riolanda Braido Delalibera, nº 50 – Jardim Santarém - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12296/23 – Consentine- Comércio Hortifrutícola Ltda EPP
Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 749 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 130/12 - H R de Padua Junior ME
Rua Saldanha Marinho, nº 314 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 8207/25 – Beatryz Molina Furlaneto
Rua Coronel José Procópio, nº 634 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8409/25 – Nutrs's Refeições Coletivas LTDA
Rua Eislében Cereja Correa Fonseca, nº 117 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8671/25 – Clínica de Emagrecimento com Aparelhos Mendes LTDA
Rua Floriano Peixoto, nº 342 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6339/25 – Pizzaria Luna SJ Delivery LTDA
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2121 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8650/25 – Alfa Neurologia LTDA
Rua Nagib Miguel, nº 4105 – sala 04 e 05 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8053/25 – Sensini Bovetto Odontologia Ltda
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 116, Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4988/25 – G5 Nutrition LTDA
Av. Lázaro Ribeiro, nº 591, Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8908/25 – Rei do Churras Casa de Carnes LTDA
Rua Dom Pedro II, nº 353 – Loja 1, São Benedito – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

Proc. 10687/23- Sorveteria Lucenzi LTDA
Rua Santa Cecília, nº 21 – São Benedito – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/2024 E ARQUIVAMENTO

Proc. 4678/21 – Confest Comércio de Doces, Embalagens e Festa Ltda
Avenida Rodrigues Alves, nº 416 – Rosário – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4707/22 – Casa de Carnes JC Barbosa Ltda
Rua Dom Pedro II, nº 353 – São Benedito – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL

Proc. 306/15 – Município SJBV - PSF DR. Ermelindo Adolpho Arrigucci
Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP
Referente a Alteração do Responsável legal para Vanderlei Borges de Carvalho

Publique-se

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 7057/24 – Doces Italiano Ltda

Avenida Jandira de Oliveira Freitas, nº 550 - Distrito Industrial – SJBV/SP

Referente a Assunção de RT de Everton Eduardo Belchior de Jesus

Publique-se

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2025

JOÃO BATISTA BENTO
Chefe de Vigilância Sanitária

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.963, DE 14 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 338.500,98 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos reais e noventa e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

204.07.01.319091.28.846.0000.0.005	– Requisição Pequeno Valor – RPV.....	R\$ 80.000,00
839.15.02.335085.10.301.0010.2.302	– Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$ 51.923,48
892.15.04.339039.10.304.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 57.946,00
907.15.04.339030.10.305.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 64.059,30
910.15.04.339039.10.305.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 58.721,30
1209.11.01.339048.08.244.0006.2.536	– Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$ 4.800,00
1218.11.01.339032.08.244.0006.2.536	– Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$ 21.050,90

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 58.721,30 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 25.850,90 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

c) R\$ 122.005,30 (cento e vinte e dois mil, cinco reais e trinta centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

d) R\$ 131.923,48 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

202.07.01.339091.28.846.0000.0.001

Precatórios.....R\$ 80.000,00

857.15.03.335085.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 51.923,48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (14/04/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.965, DE 15 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.852.082,10 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitenta e dois reais e dez centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.339040.04.122.0001.2.001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 557,10
135.05.01.339040.04.122.0001.2.001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 689,58
230.08.01.339040.04.122.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 751,98
250.08.02.339039.15.452.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 240.000,00
260.08.03.449051.15.451.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 40.176,00
284.09.01.339040.04.122.0004.2.004	– Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.284,78
370.11.01.339040.08.122.0006.2.531	– Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 131,59
570.13.01.449051.27.813.0008.2.008	– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 55.000,00
795.15.01.339030.10.122.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 124.534,01

871.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.260.613,28
874.15.03.339093.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 28.934,61
947.16.01.339014.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 1.000,00
955.16.01.339039.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 4.409,17
1172.12.01.336045.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 55.000,00
1173.12.01.339048.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 37.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 557,10
120.05.01.319011.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 689,58
236.08.01.449052.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 751,98
249.08.02.339037.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 240.000,00
258.08.03.339039.15.451.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 40.176,00
321.09.04.339039.20.605.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 3.284,78
369.11.01.339039.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 131,59
530.12.01.339039.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 4.409,17
557.13.01.339030.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 40.000,00
564.13.01.339039.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 15.000,00
791.15.01.335039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 17.877,18
798.15.01.339035.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 50.000,00
801.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 54.809,48
809.15.01.449052.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.847,35
852.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.260.613,28
906.15.04.339030.10.305.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 28.934,61
948.16.01.339030.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 1.000,00
1171.12.01.335043.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 92.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.967, DE 25 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.461.341,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

186.07.01.339039.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 218.341,00
271.09.01.319016.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.000,00
328.10.01.319013.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 30.000,00
635.14.02.339046.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 570.000,00
708.14.06.319004.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 617.000,00
848.15.03.319094.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 22.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

171.07.01.319011.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 218.341,00
269.09.01.319011.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.000,00
327.10.01.319011.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 30.000,00
612.14.02.319011.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 570.000,00
711.14.06.319011.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 617.000,00
845.15.03.319011.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 22.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (25/04/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

LEIS

LEI N° 5.448, DE 14 DE MAIO DE 2.025

"Altera o Artigo 8º-A da Lei Municipal nº 4.903, de 05 de outubro de 2021 e dá outras providências."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Altera o Artigo 8º-A da Lei Municipal nº 4.903, de 05 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A - Os veículos que se encontrarem estacionados sem o pagamento da tarifa, ou com o tempo expirado, que forem constatados pelos mecanismos de apoio a fiscalização, adotado pela concessionária, devidamente dotados de tecnologia de leitura automática das placas dos veículos, terão o prazo de até 15 (quinze) minutos a contar do horário da constatação pelos mecanismos de fiscalização.

§1º - Dentro do prazo previsto no caput, o pagamento da tarifa mínima referente a 15 (quinze) minutos ensejará no cancelamento automático da notificação para todos os efeitos.

§2º - Não ocorrendo o pagamento da tarifa correspondente ao tempo de ocupação do espaço público, no limite de tempo estabelecido no caput, ou seja, 15 (quinze) minutos, o usuário terá ainda o prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir do horário da constatação pelos mecanismos de apoio a fiscalização, para efetuar o pagamento da 'tarifa de pós utilização', correspondente a 2 (duas) vezes o valor da maior tarifa da área estacionada (azul ou verde), devendo ser respeitado sempre o limite máximo de permanência na mesma vaga. Decorridas as 2 (duas) horas, a 'tarifa de pós utilização' será acrescida de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto neste parágrafo.

§3º - O usuário que não efetuar o pagamento da 'tarifa de pós utilização', no prazo estabelecido no §2º, poderá ainda regularizar o pagamento pelo uso da vaga até as 18:00 horas do segundo dia útil seguinte ao da data da constatação, no valor correspondente a duas vezes o maior valor da tarifa fixada para aquela área de estacionamento, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§4º - Não ocorrendo o pagamento da 'tarifa de pós utilização' na forma e prazos estabelecidos nos Parágrafos 2º e 3º deste artigo, o usuário terá o prazo adicional

máximo de 05 dias úteis, contados a partir do vencimento do prazo estipulado no §3º, para efetuar o pagamento da TARIFA DE COBRANÇA, correspondente ao valor de 10 vezes o valor de 60 minutos de estacionamento estabelecido para o local onde foi constatado o estacionamento do veículo (zona azul ou zona verde).

§ 5º - Para fins de ciência da TARIFA DE COBRANÇA, conforme estipulado no §4º, a concessionária enviará aviso sobre o débito via SMS, mensagens eletrônicas, e-mail ou outra tecnologia disponível e sempre que possível via Carta Simples direcionada ao proprietário do veículo.

§6º - Não ocorrendo o pagamento das tarifas estabelecidas no §4º, os dados do veículo, juntamente com os documentos comprobatórios de cobrança da tarifa, serão encaminhados a Autoridade Municipal de Trânsito para aplicação das penalidades previstas no Art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo do videomonitoramento pelos agentes de trânsito.

§7º - Independentemente da aplicação das penalidades, estabelecidas no §4º, a concessionária poderá efetuar a cobrança dos valores devidos, através dos meios legais, e quando recebido deverão compor a receita da concessionária e por consequência procedendo o repasse a Poder Concedente, conforme estabelecido no contrato.

§8º - A concessionária deverá disponibilizar aos usuários a possibilidade de consulta se o veículo foi constatado pelos mecanismos de fiscalização, através de terminais de autoatendimento, das agentes de orientação, do aplicativo disponibilizado e na central de atendimento ao usuário.

§9º - A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento do preço público de ocupação da vaga de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (14.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI N° 5.450, DE 15 DE MAIO DE 2.025

"Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.412/2018 e dá outras providências."

(Autor: Vereador Rui Nova Onda)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.412, de 17 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam excluídos da proibição de que trata o Art. 1º da Lei nº 3.185, de 17 de setembro de 2012 os restaurantes, lanchonetes, padarias, confeitorias e supermercados."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.931, DE 15 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 18.922, de 08 de maio de 2025.

Onde se lê no Art. 1º:

“..., contrata a Sra. GIOVANA APARECIDA LORENZO DE OLIVEIRA,...”

Leia-se:

“..., contrata a Sra. CAMILA FERNANDA DIAS SANTOS,...”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.932, DE 15 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ANA LAURA BUZON GREGORES PETINATI**, Farmacêutico, portadora do RG nº

25.646.672-5, para, no período de 13/05/2025 a 30/05/2025, substituir a servidora Sra. PATRICIA CHRISTINE VALLIM PERES CABRELON, na Função Gratificada de Chefia de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.933, DE 15 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora CATARINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Assistente de Desenvolvimento da Infância, encontra-se readequada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso III, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017, a Sra. **PRISCILA KELLI DE ALMEIDA**, portadora do RG 27.829.210-0, classificada em 05º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para a partir de 19/05/2025, ocupar a função temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora CATARINA FERNANDES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.934, DE 15 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **GABRIELA BARREIRO STEFANI ESTEVES**, Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, encontra-se readequada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso III, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017, a Sra. **DEBORA FERNANDA FREITAS RODRIGUES**, portadora do RG 56.925.393-7, classificada em 16º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para a partir de 13/05/2025, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora GABRIELA BARREIRO STEFANI ESTEVES.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 18.935, DE 15 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 262/2025/DAS, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

Considerando a Portaria nº 17.909, de 22 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT+ - CMDPLGBT+, nomeados através da Portaria nº 17.909, de 22 de abril de 2024:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Substituir como membro **Titular** o Sr. GUILHERME MALHEIROS GIÃO FILHO, pelo Sr. HELTON DA SILVA CORREA.

Substituir como membro **Suplente** o Sr. BRUNO BLAZZI DA SILVA, pelo Sr. KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 18.936, DE 15 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 8º do Decreto nº 6.024, de 28 de setembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente que deverá proceder ao efetivo controle da evolução patrimonial dos agentes públicos do município:

Presidente: CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

Secretária: ROSSANE TAVARES PETRECA

Membros: ANDRÉ LUÍS LEMOS

GABRIELA RODRIGUES MESQUITA

IGOR CEZAR DO NASCIMENTO

PAULA BERNARDI VILELA GUENA

RENATA SANTOS DA SILVA

SILENE CORDEIRO

WILLIAM LIBERALI

Suplentes: BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

BRUNA MARINS RIBEIRO GARCIA

FABIANA RIBEIRO BENEDITO

IOVANCA FAYEZA UALA BORGES

JANAÍNA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA

JÉSSICA SIMÕES CHAGAS

LAÍS PASQUINI KRAUZE

LIGIANE COLLA CAMPOS

LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE

LUANNA ALVES QUINTINO DOS SANTOS

LUCIANO ALVES

REGINA ROCHA RODRIGUES

STEPHANIE CERBONCINI BETTI

TATHIANA HELOÍSA NICOLAU LEME

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.160, de 28 de abril de 2022 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 18.937, DE 15 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 02/2025.

BEATRIZ BORGES CAETANO
GISELE FERREIRA LIMA

DANIELE ANASTACIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 18.938, DE 15 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo nº 01/2025.

GISELE FERREIRA LIMA
BEATRIZ BORGES CAETANO
DANIELE ANASTACIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 18.940, DE 15 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 18.731, de 10 de março de 2025 que compõe a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,

Considerando o Despacho 399/2025/DMF,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir o servidor EDMOND BRITAIN SMITH PALLISER.

Art. 2º - Incluir o servidor TIAGO MENEZES FERREIRA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAIS

CEMMIL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO****SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço **PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS**: Avenida Américo Vaz de Lima, 160 Jardim Capituva - São João da Boa Vista - SP CEP: 13872-720. Nos dias 19, 20 ou 21 de maio de 2025 no horário das 08h00 às 10h00 ou das 14h00 às 16h00 para entrega de TODOS os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA DE : 1º-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), 4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originals e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, 11º-1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; 15 – Certificados NR10 e NR35 para eletricistas. Na forma que prevê o Edital nº. 01/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**2. PARA O EMPREGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – S. J. BOA VISTA**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
14º	26500263	Vitória Maria Pillão	53.XXX.XXX

Mogi Guaçu, 16 de maio de 2025

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente

CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
1º BIMESTRE DE 2025**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

<u>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</u>					
<u>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</u>	<u>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</u>	<u>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</u>			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	135.206.000,00	13.407.732,75			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.970.000,00	1.298.700,00			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.058.000,00	1.157.345,58			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	48.180.000,00	6.978.757,53			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	27.000.000,00	3.974.929,55			
2- MONITORAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	227.790.000,00	50.908.580,37			
2.1- Cota-Parte FPM	90.740.000,00	18.821.080,51			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	83.100.000,00	18.821.080,51			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas c e e	7.840.000,00	-			
2.2- Cota-Parte ICMS	99.920.000,00	15.102.704,25			
2.3- Cota-Parte IP-Exportação	630.000,00	97.306,12			
2.4- Cota-Parte IR	400.000,00	13.202,28			
2.5- Cota-Parte IPIVA	36.100.000,00	18.784.087,21			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-			
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	362.996.000,00	64.316.293,12			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 25% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)*(2.7))¹¹	44.030.000,00	10.181.701,28			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)*(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	46.719.000,00	5.897.381,21			
<u>FUNDEB</u>					
<u>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</u>	<u>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</u>	<u>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</u>			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	56.842.000,00	11.671.430,80			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.000.000,00	11.374.041,73			
6.1.1- Principal	54.950.000,00	11.322.422,97			
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	50.000,00	51.618,78			
6.1.3- Resarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-			
6.2.1- Principal	-	-			
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	-	-			
6.2.3- Resarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-			
6.3.1- Principal	-	-			
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	-	-			
6.3.3- Resarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.842.000,00	297.389,07			
6.4.1- Principal	1.830.000,00	295.020,10			
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	12.000,00	2.368,97			
6.4.3- Resarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	10.920.000,00	1.140.721,71			
<u>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</u>					
		<u>VALOR</u>			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		11.671.430,80			
<u>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</u>	<u>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</u>	<u>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</u>	<u>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</u>	<u>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</u>	<u>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</u>
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	68.842.000,00	9.384.667,73	9.384.667,73	4.886.812,88	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.411.731,30	8.719.164,47	8.719.164,47	4.345.162,68	-
10.1.1- Educação Infantil	25.229.400,00	4.991.787,10	4.991.787,10	2.481.068,30	-
10.1.2- Ensino Fundamental	13.182.331,30	3.727.377,37	3.727.377,37	1.864.094,38	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	18.430.268,70	645.393,26	645.393,26	320.650,31	-
10.2.1- Educação Infantil	10.681.200,00	377.329,57	377.329,57	187.473,37	-
10.2.2- Ensino Fundamental	7.749.068,70	268.063,69	268.063,69	133.176,94	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESSAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESSAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESSAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESSAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ... (i)
11- TOTAL DAS DESPESSAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.364.557,73	9.364.557,73	4.665.812,99	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.364.557,73	9.364.557,73	4.665.812,99	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESSAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.719.164,47	8.719.164,47	4.345.162,68	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESSAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESSAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO... (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.961.829,21	8.719.164,47	8.719.164,47			75,66
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-			0
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-			0
INDICADOR - Art25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.167.143,08	2.305.873,07	2.305.873,07	1.139.729,99		19,77
INDICADOR - Art25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (n)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (o)	VALOR DE SUPERÁVT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (n)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (m)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (n)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESSAS CUSTEADAS COM SUPERÁVT DO FUNDEB	5.721.448,33	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.584.716,32	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT+VAAR)	136.732,01	-	-	-	-	-
DESPESSAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESSAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESSAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESSAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESSAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	48.338.243,81	21.430.241,03	8.015.086,43	3.402.781,78		16.416.176,80
20.1- Educação Infantil	24.941.723,42	8.194.446,66	3.357.776,63	1.826.747,93		4.826.670,03
20.2- Ensino Fundamental	20.039.528,65	12.489.478,62	2.053.692,29	1.277.106,22		10.435.786,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-		-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-		-
20.5- Administração Geral	4.357.991,74	746.315,75	593.596,51	298.907,63		152.719,24
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-		-
20.7- Outras	-	-	-	-		-
DESPESSAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESSAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESSAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESSAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21-TOTAL DAS DESPESSAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	106.181.243,81	30.784.798,78	16.379.823,18	8.088.674,77		16.416.176,80
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.852.923,42	13.553.553,33	8.736.893,30	4.495.289,60		4.826.670,03
21.1.1- Creche	36.409.054,22	7.090.707,23	5.596.917,77	2.802.528,05		1.493.789,46
21.1.2- Pré-escola	24.443.869,20	6.472.856,10	3.139.975,53	1.692.761,55		3.332.880,57
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	45.328.320,39	17.231.235,43	6.642.729,86	3.573.285,17		10.588.505,57
APURAÇÃO DAS DESPESSAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22-TOTAL DAS DESPESSAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						8.015.085,43
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						10.181.701,26
24-(+) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						1.139.729,99
25-(+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						-
26-(+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS;						-
27-(+) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(m) + L30.2(n))						7.429,42
28-TOTAL DAS DESPESSAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)						15.049.607,28
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ...					VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					15.079.073,28	15.049.607,28
						23,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ^a	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.997.630,08	656.706,13	11.659.089,08	7.429,42	331.111,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.912.573,00	656.706,13	5.574.032,00	7.429,42	331.111,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.948.171,66	-	5.948.171,66	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	136.885,42	-	136.885,42	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.449.296,19		1.353.085,22		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	12.196.296,19		1.028.649,87		
31.1.1- Salário-Educação	4.650.000,00		837.873,08		
31.1.2- PDE	-		-		
31.1.3- PNAE	1.522.000,00		186.849,50		
31.1.4- PNATE	105.000,00		1.244,12		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.919.296,19		2.883,17		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	3.253.000,00		324.435,35		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-		-		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ^b	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	85.918.686,19	34.332.332,26	9.562.881,42	7.101.761,43	24.769.450,84
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.947.496,19	23.164,00	-	-	23.164,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.953.800,00	732.155,05	17.274,43	-	714.880,62
32.3- ENSINO MÉDIO	1.377.100,00	1.171.445,21	-	-	1.171.445,21
32.4- ENSINO SUPERIOR	68.649.790,00	30.414.875,34	9.109.528,82	6.872.035,01	21.305.346,52
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	7.990.500,00	1.990.692,66	436.078,17	229.726,42	1.554.614,49

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	192.099.930,00	65.127.131,02	24.942.504,58	15.170.336,20	40.184.626,44
33.1- Despesas Correntes	185.113.950,96	65.065.515,02	24.941.204,58	15.169.036,20	40.124.310,44
33.1.1- Pessoal Ativo	113.377.918,25	18.076.459,22	17.984.910,69	10.069.542,59	111.548,53
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.688.862,40	13.182.914,87	1.829.300,48	1.194.133,46	11.353.614,39
33.1.4- Outras Despesas Correntes	56.047.170,31	33.806.140,93	5.146.993,41	3.905.360,15	28.659.147,52
33.2- Despesas de Capital	6.985.979,04	61.616,00	1.300,00	1.300,00	60.316,00
33.2.1- Transferências às Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.300,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.984.679,04	61.616,00	1.300,00	1.300,00	60.316,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIACÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	6.085.057,08			856.807,04
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.671.430,80			837.873,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.750.870,07			242.208,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.005.617,81			1.452.271,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.005.617,81			1.452.271,87

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Ab 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções do Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções Ipcias e nas subfunções Atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inserido em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inserido em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 12 - Demonstrativo das Despesas com Saúde

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - 1º BIMESTRE DE 2025

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a) x 100
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	135.206.000,00	135.206.000,00	13.407.732,75	9,92	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.970.000,00	52.970.000,00	1.298.700,09	2,45	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.056.000,00	9.056.000,00	1.157.345,58	12,78	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.180.000,00	46.180.000,00	6.976.757,53	15,11	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	27.000.000,00	27.000.000,00	3.974.929,55	14,72	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	220.150.000,00	220.150.000,00	50.908.560,37	23,12	
Cota-Parte FPM	83.100.000,00	83.100.000,00	16.821.080,51	20,24	
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	13.292,28	3,32	
Cota-Parte IPVA	36.100.000,00	36.100.000,00	18.784.087,21	52,03	
Cota-Parte ICMS	99.920.000,00	99.920.000,00	15.192.794,25	15,20	
Cota-Parte IPI-Exportação	630.000,00	630.000,00	97.306,12	15,45	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	355.356.000,00	355.356.000,00	64.316.293,12	18,10	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.460.410,73	19.357.594,58	5.893.162,39	30,44	4.320.241,47	22,32	3.882.531,23	20,06	1.572.920,92
Despesas Correntes	19.337.036,73	19.226.277,90	5.893.162,39	30,65	4.320.241,47	22,47	3.882.531,23	20,19	1.572.920,92
Despesas de Capital	123.374,00	131.316,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	46.858.280,47	47.494.765,49	36.812.528,78	77,51	11.283.866,91	23,76	8.903.904,08	18,75	25.528.661,87
Despesas Correntes	46.849.908,57	47.486.393,59	36.812.528,78	77,52	11.283.866,91	23,76	8.903.904,08	18,75	25.528.661,87
Despesas de Capital	8.371,90	8.371,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.055.201,99	1.055.201,99	301.412,80	28,56	301.412,80	28,56	150.912,74	14,30	0,00
Despesas Correntes	1.055.001,99	1.055.001,99	301.412,80	28,57	301.412,80	28,57	150.912,74	14,30	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.765.000,90	3.683.389,26	506.449,62	13,75	427.799,66	11,61	271.346,32	7,37	78.649,96
Despesas Correntes	3.762.555,90	3.622.555,90	506.449,62	13,98	427.799,66	11,81	271.346,32	7,49	78.649,96
Despesas de Capital	2.445,00	60.833,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.896.240,00	12.444.182,77	3.089.073,90	24,82	1.700.524,49	13,67	880.370,20	7,07	1.388.549,41
Despesas Correntes	12.877.139,00	12.425.081,77	3.089.073,90	24,86	1.700.524,49	13,69	880.370,20	7,09	1.388.549,41
Despesas de Capital	19.101,00	19.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	84.035.134,09	84.035.134,09	46.602.627,49	55,46	18.033.845,33	21,46	14.089.064,57	16,77	28.568.782,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(d)	(e)	(e)	(f)	(f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		46.602.627,49		18.033.845,33		14.089.064,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00		0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00		0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00		0,00		0,00
(+) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		46.602.627,49		18.033.845,33		14.089.064,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						9.647.443,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)						0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			36.955.183,53		8.386.401,37	4.441.620,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			72,45		28,03	21,90

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - i ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagdas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ^a	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPN Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	9.647.443,96	18.033.845,33	8.386.401,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	49.630.354,00	72.913.067,34	23.282.713,34	4.697.269,80	0,00	0,00	4.337.453,04	313.030,67	46.786,09	23.235.927,25
Empenhos de 2023	44.910.035,01	77.098.500,95	32.188.465,94	3.341.072,94	0,00	0,00	3.016.349,46	0,00	324.723,48	31.863.742,46
Empenhos de 2022	42.167.708,52	95.584.657,92	53.416.949,40	11.011.082,91	0,00	0,00	8.196.703,91	0,00	2.614.379,00	50.602.570,40
Empenhos de 2021	36.047.599,00	68.425.220,18	32.377.621,18	8.346.635,73	0,00	0,00	6.758.192,68	0,00	1.588.442,85	30.789.178,33
Empenhos de 2020	29.136.827,12	55.215.035,08	26.078.207,96	5.195.633,39	0,00	0,00	4.588.603,63	0,00	607.029,76	25.471.178,20
Empenhos de 2019	29.189.196,37	46.529.689,18	17.340.492,81	5.451.678,14	0,00	0,00	5.341.526,97	0,00	110.151,17	17.230.341,64
Empenhos de 2018	27.039.266,24	41.961.922,14	14.922.655,90	1.574.021,89	1.312.684,49	0,00	1.143.988,36	0,00	430.033,53	15.805.306,86
Empenhos de 2017	24.768.919,46	43.818.245,60	19.049.326,14	1.612.113,18	0,00	0,00	1.602.283,48	0,00	9.829,70	19.039.496,44
Empenhos de 2016	22.702.522,11	40.353.900,80	17.651.378,69	1.440.462,39	0,00	0,00	1.423.518,23	0,00	16.944,16	17.634.434,53
Empenhos de 2015	21.542.185,79	37.930.476,38	16.388.290,59	1.015.962,41	689.220,06	0,00	901.781,79	0,00	114.180,62	16.963.330,03
Empenhos de 2014	20.836.911,94	38.798.270,52	17.962.358,58	66.329,76	0,00	0,00	59.234,31	0,00	7.095,45	17.955.263,13
Empenhos de 2013	19.058.646,00	34.738.105,92	15.679.459,92	769.950,32	0,00	0,00	712.699,69	0,00	57.250,43	15.622.209,49

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) 0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) 0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 245 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL (c)	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e/c) x 100	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	65.152.079,41	66.356.260,54	11.241.093,39	16,94	16,25
Provenientes da União	47.514.686,31	48.340.046,33	7.853.701,93		
Provenientes dos Estados	17.637.393,10	18.016.214,21	3.387.391,46		
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	13.576,53		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	65.152.079,41	66.356.260,54	11.254.669,92		
(XXVIII + XXIX + XXX)					16,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOAÇÃO INICIAL (c)	DOAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f/c) x 100
			ATE O BIMESTRE (d)	% (e/c) x 100	ATE O BIMESTRE (e)	% (f/e) x 100	ATE O BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXII)	14.107.984,27	14.008.700,92	5.788.378,86	41,32	2.057.979,55	14,69	82.924,78	0,59	3.730.399,31
Despesas Correntes	12.107.984,27	12.008.700,92	5.788.378,86	48,20	2.057.979,55	17,14	82.924,78	0,69	3.730.399,31
Despesas de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	59.908.559,53	61.462.024,01	48.224.974,29	78,46	3.472.627,91	5,65	3.172.380,16	5,16	44.752.346,38
Despesas Correntes	52.144.722,03	53.698.186,51	48.224.974,29	89,81	3.472.627,91	6,47	3.172.380,16	5,91	44.752.346,38
Despesas Capital	7.763.837,50	7.763.837,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.181.913,80	1.181.913,80	265,30	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	265,30
Despesas Correntes	1.181.913,80	1.181.913,80	265,30	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	265,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	724.459,31	724.459,31	141.336,94	19,51	125.496,74	17,32	616,14	0,09	15.840,20
Despesas Correntes	724.459,31	724.459,31	141.336,94	19,51	125.496,74	17,32	616,14	0,09	15.840,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	75.922.916,91	77.377.098,04	54.154.955,39	69,99	5.656.104,20	7,31	3.255.921,08	4,21	48.498.851,19

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOAÇÃO INICIAL (c)	DOAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f/c) x 100
			ATE O BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE O BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE O BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	ATE O BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	ATE O BIMESTRE (f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.568.395,00	33.366.295,50	11.681.541,25	35,01	6.378.221,02	19,12	3.965.456,01	11,88	5.303.320,23			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	106.766.840,00	108.956.789,50	85.037.503,07	78,05	14.756.494,82	13,54	12.076.284,24	11,08	70.281.008,25			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.237.115,79	2.237.115,79	301.678,10	13,49	301.412,80	13,47	150.912,74	6,75	265,30			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.489.460,21	4.407.848,57	647.786,56	14,70	553.296,40	12,55	271.962,46	6,17	94.490,16			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.896.240,00	12.444.182,77	3.089.073,90	24,82	1.700.524,49	13,67	880.370,20	7,07	1.388.549,41			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	159.958.051,00											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2025

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Prevista: Até o Bimestre	Realizada: Até o Bimestre	Saldo à Realizar
RECEITAS CORRENTES	620.950.888,63	622.161.774,66	103.693.620,11	110.081.225,63	512.080.549,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	138.638.000,00	138.638.000,00	23.106.333,33	13.537.271,31	125.100.728,69
CONTRIBUIÇÕES	30.150.600,00	30.150.600,00	5.025.100,00	3.407.707,62	26.742.892,38
RECEITA PATRIMONIAL	9.334.217,32	9.340.922,32	1.556.820,39	3.402.195,29	5.937.970,03
RECEITA DE SERVIÇOS	69.932.000,00	69.932.000,00	11.655.333,33	11.557.961,22	58.374.038,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	362.870.171,21	364.074.352,34	60.679.958,72	75.174.313,19	288.900.039,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.025.900,00	10.025.900,00	1.670.983,33	3.001.019,90	7.024.880,10
RECEITAS DE CAPITAL	38.939.311,47	38.958.871,47	6.493.145,25	2.220.896,41	36.737.975,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.901.429,28	30.901.429,28	5.150.238,21	0,00	30.901.429,28
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.037.882,19	8.057.442,19	1.342.907,03	2.220.896,41	5.836.545,78
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	44.030.000,00	44.030.000,00	7.338.333,33	10.181.701,26	33.848.288,74
RECEITAS CORRENTES - INTRA-OFSS	31.949.000,00	31.949.000,00	5.324.833,33	4.410.472,99	27.538.527,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS	647.809.200,00	649.039.646,13	108.173.274,36	106.530.893,67	542.508.752,46
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	647.809.200,00	649.039.646,13	108.173.274,36	106.530.893,67	542.508.752,46
DEFÍCIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	647.809.200,00	649.039.646,13	108.173.274,36	106.530.893,67	542.508.752,46
DESPESAS	Início	Cred. Adic. / Anual	Dot. Atualizadas	Empenhado	Liquidado
DESPESAS CORRENTES	552.406.301,09	5.730.340,92	558.136.642,01	242.418.111,47	79.268.140,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	275.826.506,00	-1.389.932,22	274.436.373,78	42.755.368,72	42.330.062,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.314.200,00	1.708.940,00	5.113.040,00	4.783.240,00	940.225,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273.265.795,00	5.321.433,14	278.587.228,33	104.870.502,75	36.088.853,03
DESPESAS DE CAPITAL	53.853.898,91	-1.603.696,80	52.250.202,11	3.777.242,48	302.216,99
INVESTIMENTOS	48.427.898,91	195.143,20	48.623.042,11	270.888,28	11.952,00
DIVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO, REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.425.500,00	-1.798.840,00	3.626.680,00	3.506.354,20	790.284,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.600.000,00	0,00	9.600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	31.949.000,00	0,00	31.949.000,00	4.419.539,42	4.419.539,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	647.809.200,00	4.126.644,12	651.935.844,12	250.614.893,37	84.489.896,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	647.809.200,00	4.126.644,12	651.935.844,12	250.614.893,37	84.489.896,96
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	647.809.200,00	4.126.644,12	651.935.844,12	250.614.893,37	84.489.896,96

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 15P03.058/I-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controle Interno

JOAIR ACACIO VIEIRA
Controle Interno

ANEXO II - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2025

Cód. Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Ans.	Dotação Atual.	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Usq. Até o Bim.	Saldo a Usq.
1	31	Legislativa	2.988.000,00	0,00	2.988.000,00	749.098,21	2.218.901,79	399.147,47	349.950,74
1	311	Ação Legislativa	2.988.000,00	0,00	2.988.000,00	749.098,21	2.218.901,79	399.147,47	349.950,74
4	4	Administração	50.913.042,36	75.686,32	50.988.708,68	16.311.306,72	34.677.401,96	6.220.263,35	10.091.043,37
4	121	Planejamento e Orçamento	9.730.986,05	0,00	9.730.986,05	5.787.417,07	3.943.548,98	681.872,76	5.105.744,31
4	122	Administração Geral	33.715.734,31	75.686,32	33.791.400,63	8.281.886,63	25.509.714,00	4.619.173,97	3.662.512,66
4	123	Administração Financeira	6.897.016,00	0,00	6.897.016,00	2.120.988,66	4.778.047,35	847.437,49	1.273.531,16
4	131	Comunicação Social	589.326,00	0,00	589.326,00	121.234,37	448.091,63	71.979,13	49.258,24
5	5	Defesa Nacional	49.239,00	0,00	49.239,00	25.178,54	24.062,46	916,62	24.259,92
5	153	Defesa Terrestre	49.239,00	0,00	49.239,00	25.178,54	24.062,46	916,62	24.259,92
6	6	Segurança Pública	894.500,00	0,00	894.500,00	345.805,54	548.894,46	25.589,64	320.015,90
6	102	Defesa Civil	894.500,00	0,00	894.500,00	345.805,54	548.894,46	25.589,64	320.015,90
6	Assistência Social	15.890.785,00	1.885.089,00	17.775.875,00	6.753.505,74	12.022.369,34	2.958.568,35	2.754.917,39	
8	122	Administração Geral	3.562.150,49	118.994,44	3.681.144,93	752.046,43	2.929.008,50	498.280,26	285.798,17
8	241	Assistência à Idosa	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
8	242	Assistência ao Portador de Deficiência	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00
8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.098.504,00	1.259.889,51	2.358.383,51	423.532,81	1.931.830,70	122.570,65	300.982,18
8	244	Assistência Comunitária	11.139.631,51	506.225,13	11.646.086,64	4.577.026,50	7.088.140,14	2.389.737,44	2.188.189,06
8	334	Fomento ao Trabalho	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
9	Previdência Social	104.416.000,00	0,00	104.416.000,00	15.316.227,34	89.099.772,66	15.316.227,34	0,00	0,00
9	272	Previdência do Regime Estatutário	104.416.000,00	0,00	104.416.000,00	15.316.227,34	89.099.772,66	15.316.227,34	0,00
10	Saúde	159.958.051,00	1.454.181,13	161.412.232,13	106.737.112,61	54.675.119,52	24.657.052,22	82.080.060,39	
10	122	Administração Geral	12.896.340,00	-462.057,23	12.444.182,77	3.089.073,90	9.355.108,87	1.700.524,49	1.388.549,41
10	301	Atenção Básica	33.568.395,00	-202.099,50	33.366.298,50	11.881.541,25	21.584.754,25	6.378.221,02	5.303.320,23
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	106.768.840,00	2.189.949,50	108.956.789,50	91.017.032,60	17.939.756,70	15.723.597,51	75.293.408,29
10	304	Vigilância Sanitária	2.237.115,79	0,00	2.237.115,79	301.678,10	1.935.407,89	301.412,80	285,30
10	305	Vigilância Epidemiológica	4.489.480,21	-81.611,64	4.407.848,57	647.786,56	3.780.062,01	553.296,40	94.400,16
12	Educação	102.099.930,00	0,00	102.099.930,00	65.127.131,02	126.972.798,98	24.942.504,58	40.184.828,44	
12	122	Administração Geral	4.284.808,00	73.386,74	4.357.991,74	746.315,75	3.611.875,99	593.598,51	152.710,24
12	308	Alimentação e Nutrição	7.990.500,00	0,00	7.990.500,00	1.990.602,66	5.999.007,34	436.078,17	1.554.614,49
12	381	Ensino Fundamental	42.753.584,00	161.134,65	42.924.728,65	17.217.074,73	25.707.653,92	6.068.407,78	11.150.668,95
12	382	Ensino Médio	1.377.100,00	0,00	1.377.100,00	1.171.445,21	205.654,79	0,00	1.171.445,21
12	384	Ensino Superior	68.655.800,00	-8.100,00	68.649.700,00	30.414.875,34	38.234.914,66	9.109.528,62	21.305.348,52
12	385	Educação Infantil	67.028.241,00	-228.421,39	66.799.819,61	13.588.727,33	53.213.002,28	8.738.693,30	4.849.634,03
13	Cultura	3.685.947,00	787.373,91	4.473.320,91	1.444.851,28	3.028.469,83	1.037.068,69	407.784,59	
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
13	392	Diffusão Cultural	3.683.947,00	787.373,91	4.471.320,91	1.444.851,28	3.028.469,83	1.037.068,69	407.784,59
15	Urbanismo	58.009.813,91	-86.282,41	57.923.531,50	16.977.775,36	40.945.756,14	2.771.987,16	14.205.818,20	
15	451	Infra-Estrutura Urbana	23.683.758,95	-30.575,08	23.653.183,09	1.492.249,65	22.180.933,44	150.048,97	1.342.200,68
15	452	Serviços Urbanos	34.326.054,96	-85.708,55	34.270.348,41	15.485.525,71	18.784.622,70	2.621.908,19	12.883.617,52
16	Habitação	3.508.563,00	0,00	3.506.563,00	727.568,02	2.778.994,98	454.780,20	272.807,82	
16	482	Habitação Urbana	3.508.563,00	0,00	3.506.563,00	727.568,02	2.778.994,98	454.780,20	272.807,82
18	Gestão Ambiental	915.710,00	0,00	915.710,00	147.251,14	788.458,88	125.263,91	21.987,23	
18	542	Controle Ambiental	915.710,00	0,00	915.710,00	147.251,14	788.458,88	125.263,91	21.987,23
20	Agricultura	538.683,00	10.616,09	540.299,09	479.444,12	69.654,97	80.292,00	399.151,22	
20	605	Abastecimento	538.683,00	10.616,09	540.299,09	479.444,12	69.654,97	80.292,00	399.151,22
22	Indústria	2.252.500,00	0,00	2.252.500,00	2.250.000,00	2.500,00	383.902,90	1.888.007,10	
22	681	Promoção Industrial	2.252.500,00	0,00	2.252.500,00	2.250.000,00	2.500,00	383.902,90	1.888.007,10
23	Comércio e Serviços	3.439.070,00	4.409,17	3.443.479,17	851.241,15	2.592.258,02	274.692,24	578.548,91	
23	696	Turismo	3.439.070,00	4.409,17	3.443.479,17	851.241,15	2.592.258,02	274.692,24	578.548,91
27	Desporto e Lazer	17.049.864,73	-4.409,17	17.045.255,56	4.117.389,06	12.927.888,50	1.775.887,79	2.341.511,27	
27	812	Desporto Comunitário	832.625,29	180.000,00	1.012.625,29	947.291,96	85.303,33	400.807,17	546.484,79
27	813	Lazer	16.217.039,44	-184.409,17	16.032.850,27	3.170.077,10	12.852.583,17	1.375.050,62	1.795.028,48
28	Encargos Especiais	21.623.700,00	0,00	21.623.700,00	13.254.229,52	8.389.470,48	3.025.793,60	10.228.495,92	
28	843	Serviço da Dívida Interna	8.739.700,00	0,00	8.739.700,00	8.289.594,20	450.105,80	1.739.510,45	6.550.003,75
28	845	Transferências	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
28	846	Outros Encargos Especiais	12.881.000,00	0,00	12.881.000,00	4.964.635,32	7.916.364,68	1.288.283,15	3.678.352,17
	Reserva de Contingência	9.600.000,00	0,00	9.600.000,00	0	9.600.000,00			
	Total	647.809.200,00	4.126.644,12	651.935.844,12	256.814.893,37	401.320.960,75	84.489.896,96	166.124.996,41	

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRISILA MAURÍCIO CONTI
Contadora - CRC 13P303.058/B-0

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controle Interno

JOWAIR ADACIO VIEIRA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. Período: 1º Bimestre de 2025

ESPECIFICAÇÃO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAIS
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.758.942,98	13.385.886,64	13.291.812,07	10.653.853,38	10.137.304,18	10.351.840,62	11.428.355,45	11.385.445,73	9.930.114,06	12.597.098,45	6.856.904,34	6.680.368,97	125.457.724,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.008.851,17	2.983.829,28	2.838.332,19	2.348.244,57	2.187.044,79	2.135.331,75	2.114.886,07	2.135.285,25	2.113.073,39	3.844.062,31	1.632.231,68	1.775.475,04	28.127.248,39
RECEITA PATRIMONIAL	3.573.782,83	1.802.256,94	3.165.314,87	10.502.434,75	11.116.334,90	10.748.221,63	6.821.675,28	4.817.604,09	9.327.446,21	1.501.809,52	1.189.755,14	2.213.197,15	56.779.723,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.823.735,63	4.718.375,57	4.548.058,40	4.828.125,73	5.783.339,61	5.198.179,88	4.633.831,00	4.720.601,16	5.186.632,47	5.454.256,94	5.891.700,52	5.666.260,70	61.451.187,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.605.535,99	30.661.392,00	28.295.508,68	28.890.471,76	50.154.965,14	25.392.045,03	23.192.200,54	29.600.241,02	25.771.372,66	35.141.383,65	41.128.850,80	34.045.462,59	379.939.429,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.047.026,83	1.197.749,93	992.659,01	860.424,25	1.651.412,26	855.603,82	799.550,19	891.497,07	908.957,80	4.681.369,37	899.432,63	2.101.567,27	16.885.270,43
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	47.817.874,83	54.749.290,45	53.131.685,22	58.081.554,44	71.040.400,88	54.681.222,73	48.990.498,53	53.610.854,32	53.235.596,59	63.220.380,24	57.938.874,91	52.482.350,62	668.640.583,76
DEDUÇÕES													
CONTRIB. DO SERVIDOR A RPSS	1.460.821,89	1.794.864,81	1.544.370,82	1.540.080,83	1.537.132,89	1.541.903,33	1.545.995,83	1.550.622,08	1.312.999,27	1.553.368,14	1.603.077,10	20.346.732,17	
RECEITA COMP. PREVIDENCIARIA	668.376,13	658.678,28	388.478,68	542.035,51	580.804,38	388.508,48	364.440,01	385.733,04	2.341.460,86	389.786,86	1.716.815,92	8.810.863,50	
GANHOS C/ APLIC. FINAN DO RPSS	11.378,06	809.429,91	2.251.071,54	9.654.874,58	18.294,66	9.650.146,56	5.761.822,50	3.758.651,35	8.396.718,31	23.534,57	14.588,74	984.448,31	41.335.859,18
RESULTADO DO FUNDEB	2.577.368,46	4.371.282,69	3.341.907,03	3.182.048,65	2.986.912,37	2.952.873,17	2.378.177,70	3.573.278,85	3.172.311,06	3.748.201,00	5.666.561,34	4.515.139,92	42.466.062,24
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.577.368,46	4.371.282,69	3.341.907,03	3.182.048,65	2.986.912,37	2.952.873,17	2.378.177,70	3.573.278,85	3.172.311,06	3.748.201,00	5.666.561,34	4.515.139,92	42.466.062,24
TOTAL DEDUÇÕES (II)	47.717.944,54	7.634.255,69	7.524.737,07	14.920.039,57	5.126.497,59	14.528.751,10	10.046.343,63	9.263.781,38	13.505.384,49	9.246.195,70	7.624.305,08	8.821.281,25	112.859.517,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	43.099.930,29	47.115.034,76	45.606.948,15	43.161.514,87	55.913.903,29	40.152.471,63	38.944.154,90	44.347.072,94	39.730.212,10	53.974.184,54	49.974.569,83	43.661.069,37	555.681.066,67
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMendas INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (IV)	5.837,42	5.996,36	204.965,03	1.604.380,64	83.953,30	4.984,60	4.806,30	5.133,29	4.258,75	226.916,15	13.715,37	1.679,99	2.166.627,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V = III - IV)	43.094.092,87	47.109.038,40	45.401.983,12	41.557.134,23	65.829.949,99	40.147.487,03	38.939.348,60	44.341.938,65	39.725.953,35	53.747.268,39	49.960.854,46	43.659.389,38	553.514.439,47
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMendas DE BANCADA (ART. 166 § 16, DA CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (EC 120/2022)	208.976,00	208.976,00	208.976,00	208.152,00	208.152,00	208.152,00	208.152,00	203.328,00	243.817,31	366.166,69	221.133,60	213.014,40	2.698.996,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	42.885.116,87	46.900.062,40	45.193.007,12	41.350.982,23	65.623.797,99	39.941.335,03	38.733.196,60	44.138.611,65	39.482.136,04	53.381.101,70	49.739.720,86	43.446.374,98	550.815.443,47

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controle Interno

JOVAIR ACÁCIO VIEIRA
Controle Interno

ANEXO IV - Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Período: 1º Bimestre de 2025

RECEITAS	21.374.043,99	DESPESAS	19.374.502,90
ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA	10.680.897,51	ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIAS PAGAS	7.854.153,13
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	10.693.146,48	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	11.520.349,77
Saldo do Exercício Anterior	212.551.610,36	Saldo do Exercício Atual	214.551.151,45
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	7.855.941,41	BANCO CONTAS MOVIMENTO	7.957.077,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	204.695.668,95	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	206.594.074,26
TOTAL	233.925.654,35	TOTAL	233.925.654,35
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Saldo Atual			214.551.151,45
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras			32.610,09
(+) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício			214.518.541,36
(-) Restos a Pagar do Exercício			0,00
(-) Disponibilidade Financeira			214.518.541,36

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controle Interno

JOVAIR ACÁCIO VIEIRA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2025

ANEXO IV - LRF, art 53, Inciso III

	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	26.760.000,00	26.760.000,00	4.460.000,00	6.270.424,52
Receitas de Contribuições	21.970.600,00	21.970.600,00	3.661.766,67	3.156.445,24
Contribuição do Servidor Ativo Civil	19.892.100,00	19.892.100,00	3.315.350,00	2.855.489,92
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.897.500,00	1.897.500,00	316.250,00	275.232,80
Contribuição de Pensionista Civil	181.000,00	181.000,00	30.166,67	25.722,52
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	4.752.750,00	4.752.750,00	792.125,00	2.108.402,78
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	999.037,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	999.037,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.650,00	36.650,00	6.108,33	6.539,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(III)	31.949.000,00	31.949.000,00	5.324.833,33	4.410.472,99
Contribuição Patronal do Exercício	31.946.000,00	31.946.000,00	5.324.333,33	4.410.472,99
Contribuição Patronal Ativo Civil	31.046.000,00	31.046.000,00	5.324.333,33	4.410.472,99
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	3.000,00	3.000,00	500,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	53.242.000,00	53.242.000,00	8.873.666,67	6.904.760,25
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	111.951.000,00	111.951.000,00	18.658.500,00	17.585.657,76

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	3.615.000,00	3.615.000,00	1.254.579,84	322.333,21
Despesas Correntes	3.495.000,00	3.495.000,00	1.253.481,84	321.235,21
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	1.098,00	1.098,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	104.336.000,00	104.336.000,00	15.316.227,34	15.316.227,34
Aposentadorias	91.301.000,00	91.301.000,00	13.393.375,73	13.393.375,73
Pensões	13.035.000,00	13.035.000,00	1.922.851,61	1.922.851,61
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	12.027,00	27,00
Compensação Previdenciária ao RGPS	0,00	0,00	12.027,00	27,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	4.000.000,00	4.000.000,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	111.951.000,00	111.951.000,00	16.582.834,18	15.638.587,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	0,00	0,00	2.075.665,82	1.947.070,21

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contadora - CRC 1SP303.056/I-0-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controle Interno

JOVANI ACACIO VIEIRA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO
 1º Bimestre de 2025

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2024 (a)	Em 6º Bimestre/2024 (b)	Em 1º Bimestre/2025 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	289.842.473,09	289.842.473,09	289.842.473,09
PASSIVO ATUARIAL	289.842.473,09	289.842.473,09	289.842.473,09
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	223.752.066,55	223.752.066,55	237.083.309,57
ATIVO DISPONIVEL	7.855.941,41	7.855.941,41	7.957.077,19
HAVERES FINANCEIROS	223.599.326,61	223.599.326,61	229.129.830,04
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-7.699.407,61	-7.699.407,61	0,00
(-) DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-3.793,86	-3.793,86	-3.597,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	66.090.406,54	66.090.406,54	52.759.163,52
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-V)	66.090.406,54	66.090.406,54	52.759.163,52

PERÍODO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-13.331.243,02	-13.331.243,02

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	3.000.000,00
--	--------------

FONTE: BALANÇETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contadora - CRC 1SP303.058/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controle Interno

JOVAIR ACACIO VIEIRA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO
 1º Bimestre de 2025

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2024 (a)	Em 6º Bimestre/2024 (b)	Em 1º Bimestre/2025 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	32.694.923,16	32.694.923,16	32.222.709,40
DEDUÇÕES (II) ¹	122.854.296,24	122.854.296,24	148.891.841,77
ATIVO DISPONÍVEL	144.999.095,66	144.999.095,66	150.935.417,47
HAVERES FINANCEIROS	4.816.728,07	4.816.728,07	2.730.688,07
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-24.339.033,71	-24.339.033,71	-2.076.584,77
(-) DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-2.622.493,78	-2.622.493,78	-2.697.679,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-90.159.373,08	-90.159.373,08	-116.669.132,37
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-90.159.373,08	-90.159.373,08	-116.669.132,37

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATE O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-26.509.759,29	-26.509.759,29

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	3.000.000,00

FONTE: BALANÇETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contadora - CRC 1SP303.068/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controle Interno

JOVAIR ACÁCIO VIEIRA
Controle Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2025**

LRF, art. 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	611.542.171,21	612.845.352,34	105.678.455,97
Receita Tributária	138.638.000,00	138.638.000,00	13.537.271,31
Receita de Contribuição	30.150.600,00	30.150.600,00	3.407.707,62
Receita Previdenciária	21.970.600,00	21.970.600,00	3.156.445,24
Outras Contribuições	8.180.000,00	8.180.000,00	251.262,38
Receita Patrimonial Líquida	25.500,00	25.500,00	182,73
Receita Patrimonial	9.334.217,32	9.340.922,32	3.402.952,29
(-) Aplicações Financeiras	9.308.717,32	9.315.422,32	3.402.769,56
Transferências Correntes	362.870.171,21	364.074.352,34	75.174.313,19
Demais Receitas Correntes	79.957.900,00	79.957.900,00	14.558.981,12
Diversas Receitas Correntes	79.957.900,00	79.957.900,00	14.558.981,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	38.939.311,47	38.958.871,47	2.220.896,41
Operações de Crédito (III)	30.901.429,28	30.901.429,28	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	8.037.882,19	8.057.442,19	2.220.896,41
Convênios	0,00	0,00	2.201.336,41
Outras Transferências de Capital	8.037.882,19	8.057.442,19	19.560,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)-(II-III-IV-V)	8.037.882,19	8.057.442,19	2.220.896,41
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	44.030.000,00	44.030.000,00	10.181.701,26
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (VIII)-(I+VI-VII)	575.650.053,40	576.873.794,53	98.717.651,12
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	552.406.301,09	558.136.642,01	79.268.140,55
Pessoal e Encargos Sociais	275.826.306,00	274.436.373,78	42.230.062,06
Juros e Encargos da Dívida (X)	3.314.200,00	5.113.040,00	949.225,46
Outras Despesas Correntes	273.265.795,09	278.587.226,23	36.088.853,03
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) - (IX-X)	549.092.101,09	553.023.602,01	78.318.915,09
DESPESAS CAPITAL (XII)	53.853.898,91	52.250.202,11	802.216,99
Investimentos	48.427.898,91	48.623.042,11	11.932,00
Inversões Financeiras	500,00	500,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	5.425.500,00	3.626.660,00	790.284,99
DESPESA FISCAL DE CAPITAL (XVI)-(XII-XIII-XIV-XV)	48.428.398,91	48.623.542,11	11.932,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	9.600.000,00	9.600.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVIII)-(XI+XVI+XVII)	607.120.500,00	611.247.144,12	78.330.847,09
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	-31.470.446,60	-34.373.349,59	20.386.804,03
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			-594.517,32

FONTE: BALANÇETE CONSOLIDADO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 15P303.058/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controle Interno

JOVAIR ACACIO VIEIRA
Controle Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2025**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024	Cancelados	Pagos	A Pagar	INSCRITOS	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024	Liquidados	Cancelados	Pagos
RESTOS A PAGAR												
EXECUTIVO												
PREFEITURA MUNICIPAL	6.471,24	22.200.391,61	0,00	21.053.288,32	1.153.574,53	370.263,27	40.974.609,08	15.648.279,86	345.088,94	14.760.070,65	26.239.712,76	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SBVISTA	0,00	7.699.407,61	0,00	7.699.407,61	0,00	699,83	60.665,57	32.352,97	0,00	32.352,97	29.012,43	
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - UNIFAE	0,00	2.132.170,86	0,00	2.132.170,86	0,00	123.132,86	767.152,69	646.371,50	92.769,29	611.570,47	185.945,79	
TOTAL (III) = (I+II)	6.471,24	32.031.970,08	0,00	30.884.866,79	1.153.574,53	494.095,96	41.802.427,34	16.327.004,33	437.858,23	15.403.994,09	26.454.670,98	

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 15P303.058/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controle Interno

JOVAIR ACACIO VIEIRA
Controle Interno